

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/100.169/2007

INTERESSADO: FAETEC - ISE DE BOM JESUS DE ITABAPOANA

PARECER CEE Nº 109/2010

Autoriza o funcionamento do Curso de Licenciatura em Pedagogia e reconhece a adaptação do Projeto Curricular do Curso de Licenciatura de Normal Superior, nos termos da Resolução CNE/CP nº 1/2006, ministrado no Instituto Superior de Educação de Bom Jesus de Itabapoana, localizado na Rua Aristide Figueiredo, nº 147, Centro, Município de Bom Jesus de Itabapoana, RJ, mantido pela Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC.

HISTÓRICO

A Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC, instituição vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnológica – RJ, através do Decreto nº 30.302/2001, cria o **Instituto Superior de Educação Bom Jesus de Itabapoana**, localizado na Rua Aristide Figueiredo, nº 147, Centro, Município de Bom Jesus de Itabapoana, RJ.

O processo em causa trata de pedido de autorização para funcionamento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, e de reconhecimento da adaptação do Projeto Curricular de Licenciatura Normal Superior para Licenciatura em Pedagogia, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, instituída pela Resolução CNE/CP no. 1/2006.

O Curso Normal Superior teve seu Reconhecimento aprovado pelo Parecer CEE nº 342/2004.

O Curso de Licenciatura em Pedagogia destina-se à formação de professores para exercer funções de magistério na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos Cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, de Educação Profissional na área de serviços de Apoio Escolar e em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos.

A Comissão Verificadora designada pela Portaria nº 1374/2008, publicada em 09/06/2009, composta pelos professores Eliane Falcão, Mestre em Educação; Ana Maria Loureiro Carneiro e Heloísa Helena Maciel Garcia, ambas Assessoras Técnicas do CEE/RJ, visitou a Instituição e emitiu relatório, declarando que a Instituição de Ensino atendeu à legislação em vigor para a oferta do Curso.

A Comissão verificadora, destacou dados importantes em seu relatório de visita, como a carga horária total do curso, conforme exigidos pelo MEC, e a infraestrutura necessária à formação do aluno, que inclui a biblioteca (com acervo bibliográfico satisfatório) e laboratórios.

Processo nº: E-03/100.169/2007

O Corpo Docente é constituído de professores, contratados e concursados, com regime de trabalho entre 40h e 20h, com jornada de trabalho adequada às atividades do Instituto Superior de Educação.

A Matriz Curricular prevê uma carga horária de 3.200 horas, distribuídas por 4 (quatro) anos de funcionamento, em regime semestral.

A Comissão Verificadora que procedeu à visita preencheu a Ficha de Análise Processual dos Planos de Curso proposta pelo Conselho Estadual de Educação, ressaltando itens positivos apresentados.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, sou de parecer favorável à autorização de funcionamento do Curso de Licenciatura em Pedagogia e ao reconhecimento, da adaptação do Projeto Curricular do Curso de Licenciatura de Normal Superior, nos termos da Resolução CNE/CP nº 1/2006, ministrado no **Instituto Superior de Educação de Bom Jesus de Itabapoana**, localizado na Rua Aristide Figueiredo, nº 147, Centro, Município de Bom Jesus de Itabapoana, RJ, mantido pela Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC.

A Instituição deverá solicitar o reconhecimento do referido curso, após o 2º ano de funcionamento.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2010.

José Remizio Moreira Garrido – Vice-Presidente e Relator Antonio Rodrigues da Silva José Luiz Rangel Sampaio Fernandes Leise Pinheiro Reis Nival Nunes de Almeida Paulo Alcântara Gomes

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 15 de junho de 2010.

Paulo Alcântara Gomes Presidente

Homologado em ato de 28/07/2010 Publicado em 03/08/2010 Pág. 14